Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

SEEF
SECRETARIA DA ESCOLA DE FORMAÇÃO JUDICIÁRIA

PA 17043/2022

TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA

1 - Introdução

A Universidade Positivo, com sede na Rua professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Campo Comprido, CEP 81280-330, Curitiba, Brasil, representada neste ato pelo seu Reitor, Professor Doutor

Roberto Di Benedetto, na qualidade de coordenadora do V Encontro de Administração da Justiça (*EnAJUS 2022*), que tem como parceiros o Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisa Sociais (IBEPES), o Grupo de Pesquisa Administração da Justiça (AJUS), o Grupo de Pesquisa Administração, Governo e Políticas Públicas do Poder Judiciário (GPJUs), o Grupo de Pesquisa Gestão, Desempenho e Efetividade do Judiciário (GEJUD), o Instituto Brasileiro de Administração do Sistema Judiciário (IBRAJUS) do Brasil; e a Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), o Centro de Administração e Políticas Públicas (CAPP), do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCP), da Universidade de Lisboa, o Instituto de Investigação Interdisciplinar (IURIS), da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de Portugal; e

A Escola de Formação Judiciária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (EjuDFT), com sede na Praça Municipal, Lote 1, Bloco A, 5º. andar, Alas A e B, sala 513, CEP 70094-900, Brasília, Brasil, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Desembargador Arnoldo Camanho de Assis.

Consideram do maior interesse para a consecução dos objetivos destes organismos, a colaboração nos domínios específicos de ambas as partes, pelo que estabelecem o presente protocolo.

2 - Objetivo

Os cooperantes acima nomeados comprometem-se a atuarem de forma cooperativa e envidar o melhor de seus esforços e competências com o objetivo de realizar, com sucesso e com alta qualidade científica, o V Encontro de Administração da Justiça, em 2022 – *EnAJUS 2022*.

3 - Ações de Cooperação

Dentre as ações de cooperação previstas para a consecução do objetivo indicado no item 2, fica acordado que os cooperantes desempenharão, dentre outras, as seguintes atividades:

3.1 Universidade Positivo:

a) coordenar as atividades necessárias à realização do *EnAJUS 2022*, incluindo a elaboração do projeto do evento, a sua divulgação, acompanhamento e controle, assim como a orientação das atividades dos demais cooperantes nomeados no item 1 e de outros parceiros que venham a fazer parte do esforço conjunto para a promoção do evento;

b) envidar esforços para angariar parceiros na área acadêmico-científica, especialmente instituições de ensino e agências de fomento ao ensino e pesquisa, bem como na administração pública e na administração privada, visando aumentar o escopo e o número de participantes, assim como proporcionar apoio financeiro ao evento;

c) divulgar o *EnAJUS 2022* em ambientes acadêmicos e de praticantes na área de Administração da Justiça, no Brasil e em outros países, e estimular praticantes da Administração da Justiça, professores, pesquisadores e alunos de cursos de graduação e de pós-graduação a submeterem trabalhos para o evento;

d) disponibilizar recursos materiais existentes em sua sede, por exemplo, salas, mesas, cadeiras, equipamentos de projeção de imagem e som, para realização de sessões de apresentação de trabalhos, painéis e outras atividades do *EnAJUS 2022*.

3.2 IBEPES:

a) disponibilizar para a Universidade Positivo e demais cooperantes, a experiência acumulada com a gestão administrativa e financeira de edições anteriores do *EnAJUS*, visando obter ganhos de escala e eficiência para a realização do evento;

b) realizar, diretamente ou por meio de terceiros, as atividades técnicas e de apoio necessárias ao processo de submissão e avaliação de trabalhos, acompanhamento e controle dessas atividades, visando a promoção do *EnAJUS 2022* com eficiência e qualidade;

c) realizar, sob orientação da Universidade Positivo, diretamente ou por terceiros, a gestão financeira do *EnAJUS 2022* no que se refere ao recebimento de taxas de inscrições e realizações de pagamentos de serviços necessários ao evento.

3.3 DGPJ, CAPP, IURIS, AJUS, GPJUs, GEJUD, IBRAJUS e EjuDFT:

a) disponibilizar para a Universidade Positivo e demais cooperantes, a experiência acumulada com a gestão científica de edições anteriores do *EnAJUS*, visando obter ganhos de escala e mais eficiência para a realização do evento;

b) envidar esforços para angariar parceiros na área acadêmico-científica, especialmente instituições de ensino e agências de fomento ao ensino e pesquisa, bem como na administração pública e na administração privada, visando aumentar o escopo e o número de participantes, assim como proporcionar apoio financeiro ao evento;

c) contribuir com a Universidade Positivo e demais cooperantes, em atividades científicas do EnAJUS 2022, por exemplo, na indicação de especialistas para atuarem como palestrantes e avaliadores de trabalhos submetidos ao evento;

d) divulgar o *EnAJUS 2022* em ambientes acadêmicos e de praticantes na área de Administração da Justiça, no Brasil e em outros países, e estimular praticantes da Administração da Justiça, professores, pesquisadores e alunos de cursos de graduação e de pós-graduação a submeterem trabalhos e participarem ativamente do evento;

4 - Financiamento

Os encargos financeiros relativos à realização do *EnAJUS 2022* serão cobertos com taxas de inscrição de participantes do evento e de auxílios concedidos por agências de fomento ao ensino e pesquisa, assim como parceiros dos setores público, privado e do terceiro setor, podendo o respectivo financiamento ser angariado por quaisquer dos cooperantes nomeados no item 1, ou por iniciativa conjunta, junto a financiadores internos ou externos.

5 - Acompanhamento do Protocolo

O acompanhamento da execução do protocolo será feito por uma comissão coordenadora, constituída por um representante de cada uma das instituições envolvidas e pelos responsáveis que forem designados por cada parte como responsáveis por cada área de atuação.

A comissão coordenadora elaborará ao final da vigência do protocolo um relatório, no qual serão relatadas as ações realizadas e avaliados os resultados alcançados.

6 - Vigência e alterações ao Protocolo

O presente protocolo terá a duração até 31.12.2022, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, devendo as demais partes tomarem as medidas necessárias para evitar qualquer prejuízo para si próprias ou para terceiros, entendendo-se que as ações iniciadas deverão continuar até à sua conclusão.

Durante a sua vigência, o protocolo poderá ser alterado por acordo de ambas as partes, mediante Termo Adicional.

O presente protocolo foi lido por ambas as partes que, inteiradas do seu conteúdo, o assinam em duplicado.

Curitiba e Brasília, Brasil,

Universidade Positivo

Escola de Formação Judiciária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

SEEF, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Di Benedetto**, **Usuário Externo**, em 17/08/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Camanho de Assis**, **Desembargador(a)**, em 18/08/2022, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2480674** e o



código CRC **A223A3B0**.